



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil**

**Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Compras**

Termo de Comodato - GMG/SPGF/DCC/COMPRAS

Belo Horizonte, 16 de abril de 2026.

### TERMO DE COMODATO DE VEÍCULO

QUADRO RESUMO	
<b>1. Comodante:</b> <b>Nome:</b> Localiza Rent a Car S/A <b>Endereço:</b> Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG <b>CNPJ:</b> 16.670.085/0001-55	
<b>2. Comodatário:</b> <b>Razão Social:</b> Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais <b>Endereço:</b> Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777, bairro Serra Verde, Prédio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG <b>CNPJ:</b> 18.715.565/0001-10	
<b>3. Veículo(s):</b> Conforme Anexo I - Relação de Veículos	
<b>4. Justificativa:</b> O bem objeto deste Termo destina-se exclusivamente à finalidade pública consistente no apoio às ações de ajuda humanitária e de resposta a desastres naturais decorrentes das chuvas intensas ocorridas na Zona da Mata Mineira, abrangendo o transporte de equipes e suprimentos, realização de vistorias técnicas e fiscalização de vias nos Municípios de Juiz de Fora, Ubá, Cataguases, Muriaé, Divinésia, Senador Firmino, Ewbank da Câmara e Barão do Monte Alto, conforme Nota Técnica (136495891).	
<b>5. Vigência:</b> Até 30/05/2026.	
<b>6. Multa por atraso na devolução:</b> Aplica	
<b>7. Seguro:</b> Não se Aplica	



## 8. Anexos: Anexo I – Relação de Veículos

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes identificadas nos Campos 1 e 2 do Quadro Resumo, a seguir denominadas respectivamente “Comodante” e “Comodatário, conjuntamente “Partes” e individualmente “Parte”, por seus representantes legais infra-assinados, ajustam entre si o presente Termo de Comodato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o empréstimo gratuito, em regime de comodato, dos veículos de propriedade da **Comodante**, identificados no Campo 3 do Quadro Resumo, para utilização pelo **Comodatário** nos termos e condições aqui estabelecidos.

1.1.1. Fica ajustada a obrigatoriedade de caracterização e customização dos veículos cedidos, observada a padronização adotada pelo **Comodatário**.

1.2. Os veículos cedidos em comodato serão utilizados única e exclusivamente no desempenho de atividades institucionais vinculadas à finalidade pública descrita no **Campo 4** do Quadro Resumo, sendo expressamente vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos ao interesse público.

1.3. O **Comodatário** poderá permitir a utilização dos veículos por terceiros diretamente vinculados à consecução da finalidade pública prevista neste Termo, sob sua integral responsabilidade e mediante comunicação prévia à **Comodante**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO

2.1. Ficam convalidados os atos administrativos praticados a partir de 02/03/2026 até a data da assinatura deste Termo de Comodato, relativos à disponibilização, à posse e ao uso dos bens ora cedidos, com vistas ao saneamento de eventuais falhas formais, ratificando-se integralmente tais atos, para todos os fins de direito.

2.2. A convalidação prevista nesta cláusula não alcança vícios insanáveis, atos ilícitos ou situações que importem prejuízo ao erário ou a terceiros, permanecendo íntegra a apuração de eventuais responsabilidades.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

3.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

3.1.1. São obrigações do Comodatário:

3.1.1.1. Conservar os Veículos, de forma a devolvê-los, findo este Contrato, nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso, resguardados inclusive seus aspectos interno e externo, em perfeito estado de funcionamento, com todos seus opcionais, acessórios e equipamentos;

3.1.1.2. Seguir as prescrições do Manual de Uso e Manutenção, submetendo os Veículos regularmente a eventuais revisões, exclusivamente através da Rede Assistencial Localiza da marca dos Veículos;

3.1.1.3. Solicitar autorização prévia e expressa da **Comodante** para a realização de toda e qualquer intervenção nos Veículos, incluindo, mas não se limitando a inclusão, troca ou retirada de opcionais, acessórios e equipamentos

3.1.1.4. Não ceder, emprestar, locar, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir o Veículo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da

### **Comodante;**

3.1.1.5. Zelar para que os Veículos sejam utilizados por condutores devidamente identificados e habilitados, assumindo a responsabilidade decorrente de eventual omissão;

3.1.1.6. Comunicar à **Comodante** eventual furto ou roubo de qualquer dos Veículos, de seus acessórios e/ou equipamentos, denunciando-o às autoridades policiais, o que não exime o **Comodatário** de qualquer ônus perante a **Comodante**, permanecendo responsável pelo ressarcimento de seu valor ou por qualquer dano ou prejuízo que a **Comodante** tenha de suportar;

3.1.1.7. Os veículos não possuem seguro contratado. O **Comodatario** torna-se integralmente responsável por quaisquer danos aos veículos objeto do comodato e/ou terceiros, salvo caso fortuito ou força maior;

3.1.1.8. Comunicar à **Comodante** qualquer acidente envolvendo qualquer dos Veículos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência;

3.1.1.9. Providenciar, em caso de acidente, furto ou roubo de qualquer dos Veículos, Boletim de Ocorrência policial ou perícia técnica, enviando à **Comodante** cópia dos mesmos e relatório seu sobre o sinistro;

3.1.1.10. Fornecer toda a documentação necessária à instrução de processo de sinistro junto à seguradora, sob pena de incidir na mesma penalidade prevista no item vi acima;

3.1.1.11. Obedecer a todas as normas e preceitos das leis e autoridades de trânsito, sendo o único responsável por toda e qualquer eventual infração cometida, pelo pagamento da mesma, o que deverá ser comprovado junto à **Comodante** através da remessa do respectivo recibo ou comprovante de pagamento. Ocorrendo qualquer infração às normas de trânsito, deverá o **Comodatário** indicar à **Comodante** o nome do infrator, observadas as formalidades legais;

3.1.1.11.1. Não utilizar os Veículos para o exercício de atividades ilícitas, qualquer outra atividade que não esteja em consonância com os termos da Cláusula Primeira, se responsabilizando por todos os danos diretos e indiretos comprovadamente suportados pela **Comodante** em razão do inadimplemento desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de natureza civil e criminal;

3.1.1.12. Efetuar as revisões periódicas nos Veículos e arcar com as despesas de combustível, lubrificação, lavagens e eventuais substituições de peças não previstas em garantia; e

3.1.1.13. Proibir a circulação dos Veículos no caso dos mesmos não estarem em placas ou estarem impedidos de circular em vias públicas, respeitando a legislação e responsabilizando-se por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou fatos decorrentes da utilização do mesmo em locais proibidos.

3.1.2. São obrigações do COMODANTE:

3.1.2.1. Entregar os veículos com IPVA, seguro obrigatório e licenciamento anual devidamente regularizados;

3.1.2.2. Ceder e manter gratuitamente a posse dos veículos em perfeitas condições de conservação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele definido no **Campo 5** do Quadro Resumo, independentemente da data da sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente nas seguintes circunstâncias:

4.1.1. Encerrada a vigência ou rescindido o Termo, o **Comodatário** deverá restituir imediatamente os veículos, nas condições previstas neste instrumento.



## 5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. Para fins meramente estimativos, de controle patrimonial e de responsabilização administrativa, atribui-se ao presente Termo o valor de **R\$ 1.517.158,00** (um milhão, quinhentos e dezessete mil cento e cinquenta e oito reais), não configurando tal valor qualquer contraprestação financeira ou ônus ao **Comodatário**, em razão da natureza gratuita do comodato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - AJUSTE

6.1. **As Partes reconhecem que o presente Termo possui caráter excepcional e emergencial, não constituindo precedente, direito adquirido ou expectativa de renovação automática ou repetição do ajuste.**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CÓDIGO DE CONDUTA E REGRAS ANTICORRUPÇÃO

7.1. O Comodatário declara, por si e por seus colaboradores, agentes e representantes, que conduz as suas atividades de forma ética, sustentável e em conformidade com todas as leis, normas e regulamentos a eles aplicáveis, em todas as jurisdições nas quais atua, inclusive, mas não se limitando, às leis anticorrupção federais, estaduais e municipais, especialmente aquelas relativas à repressão à corrupção, à improbidade administrativa, à lavagem de dinheiro, à defesa da concorrência, ao conflito de interesses e às contratações públicas, tais como o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como suas respectivas regulamentações e toda a legislação correlata a que esteja obrigado a cumprir.

7.1.1. O Comodatário compromete-se a observar e cumprir fielmente tais normas, por si e por seus subordinados, representantes e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento por todos os terceiros por ele contratados, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, conforme o caso.

7.2. O **Comodatário** declara que está ciente, conhece, entende e observa integralmente as regras estabelecidas no Código de Conduta da Localiza (“Código de Conduta”), versão de junho/2024, disponível no endereço eletrônico “<https://ri.localiza.com/governanca-old/estatuto-politicas-e-regimentos/>”, abstendo-se de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições do Código de Conduta, das Regras Anticorrupção e de defesa da concorrência.

7.3. O **Comodatário** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer, receber ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza com o objetivo de obter ou conceder vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude e outras práticas ilícitas por seus colaboradores, agentes, representantes e terceiros por ele contratado.

7.4. O **Comodatário** declara ter plena consciência que a ocorrência de qualquer fato ou ato que contrarie as disposições legais, incluindo, mas não se limitando, as regras anticorrupção aplicáveis, deve ser imediatamente comunicado à **Comodante**; já ter implementado ou se obriga a implementar, durante a vigência deste Contrato, um programa de conformidade e treinamento eficaz na prevenção, detecção e combate a violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato.

7.5. O não cumprimento por parte do **Comodatário** de quaisquer regras anticorrupção aplicáveis ou do Código de Conduta, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado uma infração grave e conferirá à **Comodante** o direito de rescindir o presente Contrato, ficando o **Comodatário** obrigado a eximir a **Comodante** de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. O **Comodatário** ficará responsável por indenizar a **Comodante** contra todo e qualquer dano que ela venha a suportar em razão do descumprimento das obrigações e

declarações estabelecidas nesta Cláusula.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- ANEXO

- 8.1. Integram o presente Termo o anexo relacionado no **Campo 8** do Quadro Resumo.
- 8.2. Em caso de contradição entre as disposições deste Contrato em relação ao seu Anexo, as disposições do Contrato prevalecem sobre a do Anexo, assim como em caso de omissão no Contrato as disposições do Anexo prevalece.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

- 9.1. Incumbirá ao **Comodatário** providenciar a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com os arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **Comodatário** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedado ao **Comodatário** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da **Comodante**.
- 10.2. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.
- 10.3. O **Comodatário** isenta a **Comodante** de toda e qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de furto, roubo, extravio, quebra ou de danos de qualquer natureza ocorridos com os Veículos ou em razão de sua utilização.
- 10.4. Qualquer tolerância em benefício do **Comodatário** não poderá ser interpretada como novação, alteração ou modificação tácita de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, podendo a **Comodante**, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de seus termos.
- 10.5. Este Contrato substitui todo e qualquer outro acordo expresso ou tácito relativo aos Veículos objeto deste instrumento e descritos no seu Anexo I.
- 10.6. Juntamente com os Veículos o **Comodatário** receberá da **Comodante** formulários contendo questionário para avaliação dos Veículos, devendo devolvê-los devida e corretamente preenchidos, sempre que a **Comodante** solicitar.
- 10.7. Em caso de atraso na devolução dos veículos objeto deste Termo, não justificado e não formalmente autorizado pela **Comodante**, o **Comodatário** ficará obrigado ao pagamento de indenização diária correspondente ao valor médio de mercado de locação do respectivo veículo, apurado com base na tabela vigente da **Comodante** à época do atraso, sem prejuízo da reparação por eventuais danos materiais e lucros cessantes.
- 10.8. As Partes declaram que irão tratar dados pessoais exclusivamente para a finalidade prevista no objeto do presente contrato e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), bem como outras leis aplicáveis às atividades das Partes relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam. Qualquer violação destes dados deverá ser imediatamente notificada à outra Parte. Qualquer incidente de vazamento de dados pessoais de funcionários do **Comodatário**, durante processamento e utilização dos dados, deverá ser reportado dentro de um prazo de 24 horas, considerando dias úteis, através do canal de comunicação com o Encarregado para Proteção de Dados.
- 10.9. As Partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito

do Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra Parte. Todo e qualquer dano causado em virtude do indevido compartilhamento de dados pessoais serão de total responsabilidade da parte que deu causa ao tratamento indevido, isentando a outra parte de qualquer prejuízo nesse sentido.

10.10. Após o término do presente Termo, a Parte receptora dos dados compromete-se a devolver à outra parte todos os dados compartilhados, nos termos das cláusulas 10.8 e 10.9 e a excluir permanentemente os referidos dados de suas bases e servidores, salvo se houver base legal para a sua permanência.

10.11. As Partes reconhecem expressamente, na hipótese deste instrumento vir a ser assinado em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus anexos, formado em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura nas formas aqui mencionadas, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

11.2. Eventuais controvérsias serão dirimidas administrativamente pelas partes ou através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC da Advocacia-Geral do Estado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam eletronicamente o presente Termo de Comodato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**GABRIEL LEVANDEIRA ARES**

REPRESENTANTE LEGAL DA LOCALIZA RENT A CAR S/A



**PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE**

CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

## ANEXO I

Relação de Veículos

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DOS BENS EM COMODATO				
ITEM	MODELO	PLACA	CAHASSI	VALOR UNITÁRIO
1	Veículo: GM S10	TCJ-4C40	9BG1481K0SC411474	R\$ 215.674,00
2	Veículo: GM S10	TCJ-8D00	9BG1481K0SC411258	R\$ 215.674,00
3	Veículo: GM S10	TCC-2G29	9BG1481K0SC407122	R\$ 215.674,00
4	Veículo: GM S10	TCC-2F96	9BG1481K0SC407254	R\$ 215.674,00
5	Veículo: GM S10	SIT-2A97	9BG148FK0RC405927	R\$ 185.310,00

6	Veículo: GM S10	TCF-0C84	9BG1481K0SC407076	R\$ 215.674,00
7	Veículo: GM S10	TDK-3F96	9BG148MK0SC426068	R\$ 253.478,00
VALOR				R\$ 1.517.158,00

*fabrizio* 11/05/2026

*[Signature]* 11/05/2026

Referência: Processo nº 1070.01.0001269/2026-56

SEI nº 137748236



Laboratório de Bases Biológicas: Microscopia	Professor de Educação Superior	Natália Oiring de Castro César	Médio	1546390-4	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Simone Regina Potje	Médio	1499089-9	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Paulo Luiz de Sá Júnior	Médio	0883700-7	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Elder Francisco Latorrada	Médio	1442576-3	09/02/2026 a 31/12/2026		
		Silvia Regina Costa Dias	Médio	1485673-6	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Melissa Grazielle Moraes	Médio	1491624-1	02/02/2026 a 31/12/2026		
Laboratório de Bases Biológicas: Farmacologia	Professor de Educação Superior	Marita Gimenez Pereira	Médio	1496003-3	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Karen Cristine Santos Galvão	Médio	1476465-8	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Simone Regina Potje	Médio	1499089-9	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Paulo Luiz de Sá Júnior	Médio	0883700-7	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Marita Gimenez Pereira	Médio	1496003-3	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Ana Lia Mazzeti Silva	Médio	1498841-4	02/02/2026 a 31/12/2026		
Laboratório de Bases Biológicas: Parasitologia	Professor de Educação Superior	Lindamar Maria De Souza	Médio	1495996-9	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Amanda Conrado Silva Barbosa	Médio	1485660-3	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Ana Cláudia de Oliveira Vilela Menale	Médio	1543503-5	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Anelise Silva França	Médio	1595856-4	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Anna Maria Meyer Maciel	Médio	1545274-1	02/02/2026 a 18/07/2026		
		Antônio Carlos Vieira Ramos	Médio	1548026-2	02/02/2026 a 18/07/2026		
Laboratório PSF Escola	Professor de Educação Superior	Camilla Borges Lopes Souza	Médio	1392148-1	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Carolina Barbosa Silveira	Médio	1496692-3	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Dayane Menezes Terra	Médio	1478404-5	12/02/2026 a 31/12/2026		
		Cynthia Maina Silveira	Médio	1486895-4	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Eduardo César Silveira Pinto	Médio	1545209-7	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Elaine Cristina Santos Queiroz	Médio	1480651-7	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Fernanda Gonçalves de Andrade	Médio	1496694-9	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Fredson Aurélio Viana	Médio	1225561-8	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Iácara Santos Barbosa Oliveira	Médio	1391147-4	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Izabela Assad Vasconcelos	Médio	1475988-0	11/04/2026 a 31/12/2026		
		Lucas Ferreira de Carvalho	Médio	1527882-3	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Matheus Ferreira Juca	Médio	1496492-8	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Moisés Ferreira de Paula	Médio	1609148-0	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Monise Martins da Silva	Médio	1443862-6	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Pâmela Maria Moreira Fonseca	Médio	1531785-2	02/02/2026 a 18/07/2026		
		Policardo Gonçalves da Silva	Médio	1385395-7	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Priscila Maia Rogana Juca	Médio	1496584-2	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Rafael Fernando Mendes Barbosa	Médio	1306264-1	02/02/2026 a 18/07/2026		
		Regina de Lourdes Esper Silveira	Médio	1581848-7	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Talissa Freitas Martins de Souza	Médio	1415541-0	02/02/2026 a 31/12/2026		
		Walsete de Almeida Godinho Rosa	Médio	1386025-9	02/02/2026 a 18/07/2026		
		Ambulatório Escola Prof. Luiz Camilo T. Silveira	Professor de Educação Superior	Débora Vasconcelos Bastos Marques	Médio	1602050-5	02/02/2026 a 31/12/2026
				Gabriela Sabbadini Andrade	Médio	1491140-8	02/02/2026 a 31/12/2026
				Geilton Xavier de Matos	Médio	1093022-0	02/02/2026 a 31/12/2026
				Camile Gomes Teles	Médio	1522843-0	02/02/2026 a 31/12/2026
				Fernanda Gonçalves de Andrade	Médio	1496694-9	02/02/2026 a 31/12/2026
				Wander Valadares de Oliveira Junior	Médio	1548025-4	02/02/2026 a 31/12/2026
				Priscila Freitas das Neves Gonçalves	Médio	1379390-6	02/02/2026 a 31/12/2026
				Samuel de Oliveira Andrade	Médio	1488454-8	02/02/2026 a 31/12/2026
				Camila Belfort Piantino Faria	Médio	1386131-5	02/02/2026 a 31/12/2026
				Melissa Grazielle Moraes	Médio	1491624-1	02/02/2026 a 31/12/2026
				Thalita Grazielly Santos	Médio	1475737-1	02/02/2026 a 31/12/2026
				Wander Valadares de Oliveira Junior	Médio	1548025-4	02/02/2026 a 31/12/2026
		Laboratório Escola de Análises Clínicas - Biomedicina	Professor de Educação Superior	Days Oliveira de Andrade	Médio	1577719-6	02/02/2026 a 31/12/2026

Belo Horizonte, aos 12 de Maio de 2026.  
Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

12 2210826 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 062, DE 12 DE MAIO DE 2026  
Dispõe sobre os critérios a serem utilizados para a eleição dos membros que irão compor as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual – ADI e Avaliação Especial de Desempenho – AED da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 71, de 30 de julho de 2003, no art. 14 do Decreto n.º 44.559, de 29 de junho de 2007, e no art. 25 do Decreto n.º 45.851, de 28 de dezembro de 2011, ambos com redação alterada pelo Decreto n.º 48.187, de 06 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º As Comissões de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho serão constituídas, paritariamente, por dois membros da seguinte forma:

I - Obrigatoriamente, pela Chefia Imediata do servidor avaliado ou por aquele a quem for atribuída delegação de competência, formalmente, pela Reitora da UEMG;

II - 1 (um) membro eleito ou indicado pelos servidores avaliados ou indicado pelo Diretor ou Gestor da Unidade Administrativa em que o(s) servidor(es) avaliado(s) estiver(em) em exercício.

§1º As comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente para o membro eleito pelos servidores avaliados.

§2º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiverem presentes a Chefia Imediata ou aquele a quem for atribuída delegação de competência, e o membro ou suplente eleito ou indicado.

§3º No âmbito das Unidades Acadêmicas e da Reitoria serão constituídas Comissões de Avaliação próprias para o corpo Docente e para o corpo Técnico Administrativo.

§4º As comissões a que se refere o caput deste artigo serão constituídas somente nas Unidades Acadêmicas em que haja servidores efetivos em exercício.

Art. 2º São considerados elegíveis ou indicáveis os servidores que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores ocupantes de cargo efetivo;

II - servidores que não tenham sido delegados como Chefia Imediata para fins de ADI/AED.

§ 1º Além dos requisitos estipulados nos incisos I e II do art. 2º, os servidores elegíveis ou indicáveis devem possuir, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - escolaridade exigida para o nível de ingresso na carreira igual ou superior àquela exigida para o nível de ingresso na carreira do servidor avaliado;

II - nível de escolaridade igual ou superior ao do servidor avaliado;

III - posicionamento na estrutura organizacional igual ou superior ao do servidor avaliado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à chefia imediata do servidor avaliado.

§ 3º Serão considerados suplentes do membro eleito ou indicado o segundo e terceiro servidores mais votados da lista de elegíveis, em caso de eleição, e em caso de indicação, um segundo e um terceiro servidor indicado.

§ 4º Um mesmo servidor poderá compor as Comissões de Avaliação de Desempenho Individual-ADI e Avaliação Especial de Desempenho-AED.

Art. 3º Considerando a atuação das comissões, é vedado ao servidor:

I - ser membro de Comissão de Avaliação em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente;

II - ser avaliado por Comissão de Avaliação da qual seja integrante.

Art. 4º São considerados eleitores todos os servidores ocupantes de cargo efetivo em exercício na UEMG, independentemente de serem ou não ocupantes, também, de cargo de provimento em comissão, ou função gratificada.

Art. 5º As eleições ou indicações dos membros a que se refere o inciso II do art.1º deverão ser realizadas obrigatoriamente entre 12 de maio de 2026 e 08 de junho de 2026.

§1º Caso a Unidade opte pela escolha dos membros pela modalidade de votação, a eleição será realizada por votos de servidores presentes, não sendo permitido voto por procuração.

§2º Em caso de eleição, esta dar-se-á em um único turno, com apuração imediatamente após o encerramento da votação e com a divulgação imediata dos resultados na Unidade e na Reitoria, por meio de fixação de comunicado em local visível ou no site da Universidade.

§3º A apuração dar-se-á por maioria dos votos, considerando o número de eleitores que comparecerem ao pleito.

§4º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada Unidade Acadêmica e na Reitoria.

§5º Em caso de empate, será escolhido o candidato com maior tempo de serviço na UEMG, não sendo computados períodos de afastamentos de qualquer natureza.

§6º O servidor ausente, seja em gozo de férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros impedimentos, será dispensado da eleição.

§7º Ao final do processo de eleição, a Unidade deverá enviar à Gerência de Gestão de Pessoas da Superintendência de Recursos Humanos, relatório constando a composição das comissões.

§8º Caso a formação das comissões se dê por indicação de membros, a Unidade deverá, igualmente, enviar à Gerência de Gestão de Pessoas da Superintendência de Recursos Humanos, a relação das comissões compostas.

Art.6º Os membros das Comissões de Avaliação e da Comissão de Recursos atuarão de acordo com as competências estabelecidas no Decreto n.º 44.559, de 29 de junho de 2007 e do Decreto n.º 45.851 de 28 de dezembro de 2011.

Art.7º O mandato dos membros de que tratam o inciso II do art.1º desta Portaria, terá vigência de um período avaliatório, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º O mandato dos membros das Comissões de Avaliação e Comissão de Recursos, de que trata esta Resolução, perdurará até que sejam finalizados todos os procedimentos dos ciclos avaliatórios para qual foram eleitos e seja instituída nova Comissão de Avaliação.

Art.8º Os casos omissos serão decididos pela Superintendência de Recursos Humanos - SRH em conjunto com a Diretoria da Unidade Acadêmica ou Unidade Administrativa da Reitoria, conforme lotação do servidor.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,  
em Belo Horizonte, aos 12 de maio de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

12 2210771 - 1

## Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

EXTRATO DE PORTARIA Nº 955 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, e considerando solicitação da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 807-REITOR/2025. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 12 dias de maio de 2026.

12 2210333 - 1

## Editais e Avisos

### Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE COMODATO

Resumo do Termo de Comodato celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, doravante denominado COMODATÁRIO, e a Localiza Rent a Car S/A, doravante denominada COMODANTE. Objeto: cessão em comodato de 7 (sete) veículos GM S10. Valor total estimado: R\$ 1.517.158,00. Signatário pelo Comodatário: Cel. PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário pela Comodante: Gabriel Levandier Ares. Processo SEI nº 1070.01.0001269/2026-56.

2 cm -12 2210536 - 1

## Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9509492

PROCESSO SEI Nº 1080.01.0040299/2026-89  
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Valor – Processo de Compra n.º 1081017 - 30/2026. Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado e a empresa BID Comercial Ltda - ME. Objeto: prestação de serviços de confecção, sob demanda, de 3 (três) placas de inauguração destinadas às unidades da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais (AGE-MG), localizadas nos municípios de Montes Claros, Muriaé e Varginha, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Vigência: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Valor Global: R\$ 3.570,00. Dotação Orçamentária: 4751.03.092.079.2073.0001.3.3.90.39-99.0.59.1. Belo Horizonte, 11 de maio de 2026.

3 cm -12 2210327 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 1080.01.0035850/2026-29  
Partes: Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e a Fundação Educacional Lucas Machado FELIUMA, através da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais. Objeto: Convênio de Estágio Curricular não obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais. O mencionado Termo não envolve transferência de recursos financeiros, por essa razão não se consigna dotação orçamentária. Belo Horizonte, 12 de Maio de 2026.

3 cm -12 2210422 - 1

## Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE DECISÃO  
PMMG/COMAVE PREGÃO ELETRÔNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PROCESSO DE COMPRAS. 1254266 08/2026. OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza com fornecimento de materiais. EMPRESA RECORRENTE: HEL P SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.056.617/0001-85, sediada na Rua Moassy, 172, Novo Eldorado - MG, CEP 32.341-170. NÃO INDICOU O NOME DO REPRESENTANTE LEGAL. EMPRESA RECORRIDA: ALPHA SEGMENTOS EM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.539.558/0001-69, representada pelo senhor LUCAS VINÍCIOS VIEIRA GATI. DECISÃO: por acolher INTEGRALMENTE o parecer de lavra do senhor pregoeiro; por RATIFICAR o retorno do processo à fase de "verificação de conformidade de lances e propostas" e desclassificar a proposta apresentada pela empresa RECORRIDA; prosseguir com o processo convocando a empresa classificada em SEGUNDO LUGAR para verificação de sua proposta comercial.

4 cm -12 2210441 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PMMG – 25º BPM x Conselho Comunitário de Segurança Pública de Sete Lagoas/MG. Termo de Doação de Bens nº 01/2026. Objeto: doação de 03(três) motocicletas com equipamentos e acessórios no valor de R\$ 144.870,01 para as ações de segurança pública desenvolvidas na área do 25º BPM.

2 cm -12 2210543 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CSA TIC. Extrato do contrato 9.508.312/2026, processo de compra 1250071 16/2026, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa ALTAS NETWORKS E TELECOM LTDA. CNPJ: 05.407.609/0003-65. Objeto: Aquisição contratação/ aquisição de Appliance Hiperconvergente com licenciamento, valor total do contrato R\$ 23.472.999,99. Vigência por 01 (um) ano contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo prorrogável, sucessivamente, por até 10 anos.

2 cm -12 2210309 - 1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9502683  
PMMG-CAE X EMPRESA SOS SERVICOS DE DESENTUPIMENTOS E DEDETIZACAO LTDA. Nº 9502683- CONTRATO ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº1255125 000006/2026. OBJETO: alteração de valor acrescendo R\$ 4.497,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), totalizando 25%(vinte e cinco por cento)

2 cm -12 2210761 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS  
PMMG – CSA-TIC 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 116/2025 – planejamento 329/2024, celebrado entre a PMMG, CNPJ 16.695.025/0001-97, a empresa Stratum Segurança LTDA, CNPJ 03.029.254/0001-20. Objeto: alterar o modelo de gravador digital de vídeo NVD 3308- P com HD 2TB, originalmente registrado na ARP nº 116/2025, pelo modelo INVD 3008-P. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

2 cm -12 2210433 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG - CAP – Publicação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 9509478/2026 – Partes: PMMG x SANTA FE AGÊNCIA DE EVENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 23.416.171/0001-00; Valor do decréscimo: R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Objeto: supressões quantitativas, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato.

2 cm -12 2210516 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMI-PM/DAL-PMMG – 3º TA AO CT 23/2023, COMPRAS 9388184/2023. CMI-PM X PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 05.340.639/0001-30. Objeto: alteração da Cláusula Terceira – VIGÊNCIA, prorrogando-se a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 30/05/2026, com encerramento em 30/05/2027, tendo como motivação a manutenção do modelo complementar de abastecimento, essencial para garantir a continuidade do atendimento à sociedade. A prorrogação está amparada na concordância expressa da Contratada quanto ao interesse na continuidade contratual, na comprovação da manutenção das condições de habilitação, na justificativa do Fiscal do Contrato, que atesta a regular prestação dos serviços, a economicidade e a vantajosidade da contratação, bem como na garantia de crédito orçamentário, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Informações: telefone (31) 2123-1039, em horário comercial, ou pelo e-mail: cmilitacao@pmmg.mg.gov.br.

4 cm -12 2210357 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PMMG - 19º RPM x Sousa Elevadores e Eletrica Ltda - Cotação Eletrônica 03/2026; Contrato 9505030/2026. Objeto: manutenção e limpeza química dos aparelhos de ar-condicionado da SAS/19º RPM. Vigência: 13/05/26 a 13/11/26. Valor: R\$ 2.197,97.

1 cm -12 2210600 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 2 RPM X DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA; Cotep 1259966 07/2026; contrato nº 9508258; Objeto: aquisição de equipamentos de ar condicionado (com instalação inclusa), para o 18º BPM, em Contagem/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 16.134,36.

2 cm -12 2210529 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202605136683011046.